2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.
CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação em substituição, formulado por meio do Requerimento Nº 54/2026/18DCI.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANA LUIZA MACIEL DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 2º - DESIGNAR a servidora ANA LUIZA MACIEL DA CUNHA para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 03 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

PORTARIA Nº 1592/DPG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Requerimento (evento SEI nº 0196138) do Assistente de Gabinete Valdir de Araújo Correia Neto requerendo sua exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Assistente de Gabinete Valdir de Araújo Correia Neto do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado através da PORTARIA Nº 1603/DPG, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 (evento SEI nº 0128486), publicada no D.E.P. nº 1189, de 21 de novembro de 2025, constante dos autos do processo nº 0305.05345/2025-85.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar de 1º de novembro de 2026.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE (DPE/AC)
VI CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE NÍVEL I
EDITAL Nº 16 – DPE/AC, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026
A Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre torna pública a prorrogação da validade do concurso público para o ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Acre, regido pelo Edital nº 1 – DPE/AC, de 30 de janeiro de 2024, suas alterações, nos termos do subitem 14.29 do referido edital, por dois anos, a contar do dia 6 de novembro de 2026.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
A DEFENSORIA PÚBICA DO ESTADO DO ACRE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 11.363/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
ANEXO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
1.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n ° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n ° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n ° 14.133/21.
1.3. A participação nesta Dispensa de Licitação implica o conhecimento e a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
2. DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
2.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
2.2. Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: dti@ac.def.br.
2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico dti@ac.def.br, em formato PDF, até a data e hora limite estabelecidas neste Aviso.
2.4. A proposta deverá ser apresentada em documento formal, assinada pelo representante legal do interessado ou por procurador devidamente habilitado, contendo, no mínimo:
a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico para contato;
b) descrição da solução ofertada, com indicação expressa de sua conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência nº 59/2026 e neste Aviso;
c) preço mensal e preço total para o período de 12 (doze) meses, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
d) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
e) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação;
f) declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações do item 1.2 deste Aviso;
g) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
2.5. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para

participação nesta Dispensa de Licitação.
3. DO OBJETO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS
3.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviço continuado de disponibilização de 01 (um) servidor físico dedicado (Bare Metal), hospedado em datacenter localizado em território brasileiro, compreendendo recursos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, camada de virtualização Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE) ou solução tecnicamente equivalente previamente aprovada pela DPE/AC e suporte técnico especializado à infraestrutura sob responsabilidade da contratada, em caráter transitório, para recomposição da capacidade computacional e hospedagem dos sistemas institucionais da DPE/AC.
3.2. A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
ANEXO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
3.3 Serão admitidos processadores de fabricantes, modelos ou gerações diferentes, desde que comprovadamente atendam ou superem todos os requisitos mínimos estabelecidos, sem exigência de marca ou modelo específico.
3.4. A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados previstos no Termo de Referência, incluindo controle de acesso, autenticação multifator, proteção das comunicações, registros de eventos e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3.5. O prazo de disponibilização da infraestrutura é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, para realização dos testes de conformidade e do aceite técnico pela DPE/AC.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
4.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DPE/AC.
4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis.
4.5. O Termo de Referência nº 59/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026/DTI, o Mapa de Preços SEI nº 0189373 e o Relatório Técnico SEI nº 0192345 integram este Aviso para todos os fins de direito.
4.6. O foro para dirimir eventuais controvérsias é o da Comarca de Rio Branco – Acre.
Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS